

PROJETO DE LEI Nº 1.075, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 1.002, de 2 de janeiro de 1996, que "cria a área de relevante interesse ecológico denominada Parque Juscelino Kubitschek".

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.002, de 2 de janeiro de 1996, fica acrescido do § 2º e tem reenumerado como § 1º o parágrafo único, da forma que segue:

"Art. 2º

"§ 1º

"§ 2º Na delimitação da ARIE de que trata esta Lei, serão excluídas as áreas abrangidas pelas Chácaras 25 e 26 da Região Administrativa de Samambaia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1997.